



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024**

**EDITAL Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na lei nº 2.413, de 19 de março de 2024 e visando a contratação de MERENDEIRA 20 HORAS, por prazo determinado, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** – Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.2** – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como os demais atos e decisões inerentes ao mesmo.
- 1.3** - A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, bem como ser rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade.

**2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1** – Conforme Plano de Carreira dos Servidores Municipais - Lei nº 1.874, de 15 de setembro de 2015.

**3. DAS VAGAS:**

- 3.1** As vagas serão ofertadas em número até o limite indicado na tabela abaixo:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga-Horária</b>	<b>Escolaridade/ Requisitos Exigidos</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
Merendeira	01	20 h/s	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo; c) Curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	R\$ 791,23



#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**4.1** Será convocado os candidatos obedecendo a classificação final do Concurso Público nº 01/2023 homologado através dos editais 22/2024 e 23/2024.

#### **5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**5.1** A convocação do candidato será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**5.2** O candidato convocado deverá comprovar, no ato da contratação, cumprimento dos requisitos mínimos para o cargo.

**5.3** – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2023 homologado através dos editais 22/2024 e 23/2024.

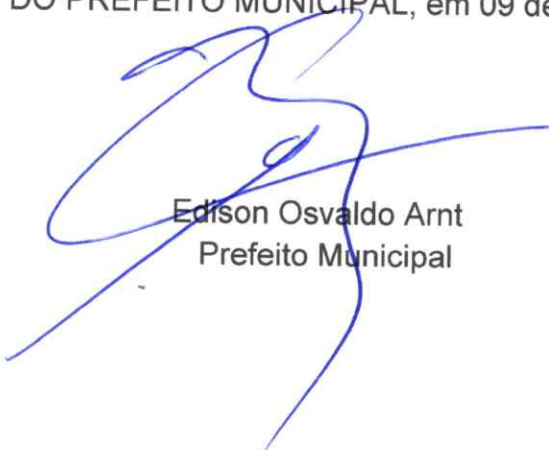
**5.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses.

**5.5** – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observando-se a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2023 homologado através dos editais 22/2024 e 23/2024.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A não aceitação da contratação não afetará a classificação geral dos candidatos no Concurso Público nº 01/2023 para efeitos de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2024.



Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito Municipal